



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TERCEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10508.000160/2004-33
Recurso nº 239.329 Voluntário
Acórdão nº **3401-01.060 – 4ª Câmara / 1ª Turma Ordinária**
Sessão de 27 de outubro de 2010
Matéria INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO.
Recorrente WAYTEC TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA
Recorrida DRJ SALVADOR-SP

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Período de apuração: 01/07/2001 a 28/02/2003

NORMAS PROCESSUAIS. INTEMPESTIVIDADE. NÃO
CONHECIMENTO DO RECURSO.

Por intempestivo, consoante o art. 33 do Decreto nº 70.235/72 não se conhece de recurso voluntário protocolizado após o prazo de trinta dias, a contar da ciência da decisão de primeira instância.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 4ª Câmara / 1ª Turma Ordinária da Terceira Seção de Julgamento, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por intempestivo.

(assinado digitalmente)
GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO - Presidente

(assinado digitalmente)
Emanuel Carlos Dantas de Assis - Relator

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Gilson Macedo Rosenberg Filho, Emanuel Carlos Dantas de Assis, Jean Cleuter Simões Mendonça, Odassi Gerzoni Filho, Fernando Marques Cleto Duarte e Antonio Mário de Abreu Pinto (Suplente).

Relatório

Trata-se de recurso voluntário protocolizado em 09/04/2007, contra acórdão da DRJ que manteve indeferimento de restituição de crédito do PIS Faturamento.

É o relatório, no que interessa nesta oportunidade.

Voto

Conselheiro Emanuel Carlos Dantas de Assis, Relator

O recurso voluntário é intempestivo e por isto não pode ser conhecido, consoante o art. 33 do Decreto nº 70.235/72.

Verifico que foi interposto fora do prazo de trintas dias, contados a partir da ciência da decisão de primeira instância. Conforme atesta o Aviso de Recebimento (AR) de fl. 541, verso, a ciência ocorreu em 07/03/2007, uma quarta-feira. Assim, o prazo começou a contar em 08/03/2007, numa quinta-feira, e findou em 06/04/2007, uma sexta-feira. Todavia, o recurso somente foi protocolizado em 09/04/2008 (a segunda-feira seguinte), conforme a fl. 542.

Diante do exposto, em face da intempestividade não conheço do Recurso.

Emanuel Carlos Dantas de Assis